



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.111/86

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ PANZA NETO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a ele sancionada e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, São Paulo, visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do convênio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta da verba repassada pela Secretaria conseqüentemente, sendo que o Município supleментарá, se necessário com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de Março de 1986

JOSÉ PANZA NETO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

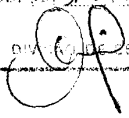
Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.111 186
retro, foi publicada no Jornal

Correio de Guaya
Edição de 201 03 186.

Garça. 19/08/86


DIV. DE SECRETARIA